



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL n° 1063, de 21 DE FEVEREIRO de 2006.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar com particular área de sua propriedade medindo 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), para instalação de uma indústria de plásticos pela indústria privada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com particular área de 30.000m² de terras de sua propriedade desmembrada de sua maior porção, medidas e demarcadas, em pastos e macegas, medindo 187,50m de frente onde confronta com a Rodovia RJ 146; 165,00m no lado direito onde confronta com o remanescente do imóvel; e 170,00m no lado esquerdo onde confronta novamente com o remanescente do imóvel, sem benfeitorias, situada dita área no imóvel rural denominado SAMAMBAIA, no 4° Distrito de Bom Jardim, com área total de 3.973.800,63m² de terras, descrito e caracterizado na matrícula n° 461, as fls. 200 e 86, dos Livros 2-A e 2-H no Registro de Imóveis dos Distritos Pares do Município de Bom Jardim, cadastrado no INCRA sob o n° 950041.653616-9 e inscrito na Secretaria da Receita Federal sob o n° 6.937.273-0, por 1 veículo utilitário, tipo VAN, 0 KM, Combustível Diesel, da marca DUCATO e 150 (cento e cinquenta) manilhas de 80 Ø.

Art. 2° A referida área destina-se à implantação, pela iniciativa privada, de uma indústria de plásticos, no 4° Distrito de Bom Jardim.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2006


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO


PUBLICADO
EM: 13/03/06
CARLA M. S. DUTRA SILVA
CHEFE DA SEC. DE GABINETE
Matr.- 41/3168-GPM